



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

LEI Nº. 027/81

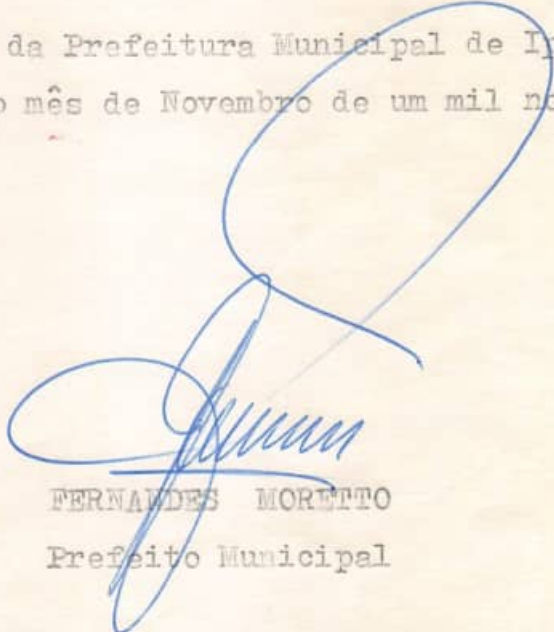
SÚMULA:- Estende os benefícios da Lei Municipal nº. 026/81, a todos os Funcionários Públicos do Município de Iporã

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º.- Fica estendido à todos os Funcionários Públicos do Município de Iporã, os benefícios constantes da Lei Municipal nº. 026/81 de 1º de Outubro de 1.981.-

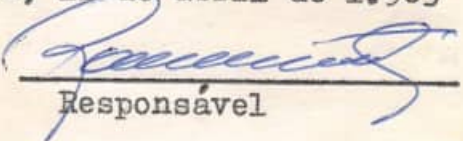
Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

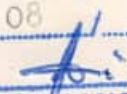
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Novembro de um mil novecentos e oitenta e um.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Revogado pela Lei nº09/83 de 12 de abril de 1.983.

Iporã, 12 de abril de 1.983


Responsável

Publicado(a) no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Órgão Oficial do Município
Data, 08 / 11 / 81

O FUNCIONÁRIO